

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR/PROVA OBJETIVA

RECURSO	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
857	15	A imagem em questão não está clara, ela está distorcida, apagada e ilegível, causando confusão, dificuldade e dúvidas para interpretá-la, impossibilitando o candidato em fazer análise ou até mesmo distingui-la.	Recurso desprovido. Gabarito mantido. A imagem, embora, pouco desfocada não induz o candidato ao erro e é possível identificar sim os elementos constantes na imagem.
858	16	IV - Em seguida, clique na seta ao lado de Detalhes para selecionar exatamente quais informações você quer que sejam limpas; V - Finalmente, clique no botão Limpar agora. A janela será fechada e os itens selecionados serão limpos. As assertivas deixam bastante dúvidas, até porque não há no navegador em tela, essas opções, nem de "seta com detalhes", nem mesmo "clique no botão limpar"	INDEFERIDO Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato alega que as assertivas o deixaram em dúvida, porém não disserta sobre as dúvidas geradas. Acrescenta-se ao fato que o candidato não apresenta no teor do recurso seu pedido.
859	21	Conforme o professor Dyrlei da Cunha Junior - Curso de Direito Administrativo, 11ª ed. 2012 - "os poderes administrativos são os meios ou instrumentos jurídicos através dos quais os sujeitos da Administração Pública (as entidades administrativas, órgãos e agentes públicos) exercem a atividade administrativa na gestão dos interesses coletivos". O enunciado da questão deixa claro que o conteúdo é de nível superior, pois trata de Direito Administrativo e Doutrina. Conteúdo não pode ser cobrado em prova de ensino médio.	Justificativa: Recurso desprovido. Gabarito Mantido. O gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, no tocante ao argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Poderes da Administração Pública” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
860	22	No tocante aos atos administrativos, considere o seguinte trecho destacado da obra de Dyrlei da Cunha Junior (Curso de Direito Administrativo, 2012): "(...) é a extinção do ato administrativo válido ou de seus efeitos válidos, causada por outro ato administrativo, por razões de conveniência e oportunidade". Novamente o enunciado traz proposta de conteúdo de nível superior, Doutrina e Direito Administrativo, a prova de cargo para Secretário é de nível ensino médio, sem contar que o Edital não menciona o conteúdo programático.	Recurso desprovido. Gabarito Mantido. O gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Atos Administrativos” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
861	24	Essa questão trata de conteúdo de ensino superior. Bem como Direito Administrativo e Lei de Licitações e contratos, ambas jamais estudadas em escolas, e sim universidade em graduação do curso direito. Conteúdo foge da proposta do conteúdo de prova de secretário, haja vista ser ensino médio. Ademais, o edital não faz menção do conteúdo programático.	Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 23 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 24 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Contratos Administrativos” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
862	25	Trata-se de conteúdo de ensino superior. Bem como Direito Administrativo e Lei de Licitações, ambas jamais estudadas em escolas, e sim em universidade, ensino superior curso de direito. Conteúdo foge da proposta do conteúdo de prova de secretário, haja vista ser ensino médio. E o edital não faz menção do conteúdo programático.	Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 24 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 25 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação, não havendo, ainda, nenhum “erro de digitação” na alternativa indicada como correta. Ademais, novamente, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Contratos Administrativos” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
863	26	Conteúdo não aplicável para provas de ensino médio.	Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 25 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 26 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Processo e procedimento administrativo” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
864	27	Segundo a Lei orgânica do município em seu art. 8, inciso IV é de competência do município Aplicar suas rendas, sendo prescindível a prestação de contas, desde que aplicados balancetes nos prazos legais; Sendo assim todas as alternativas estão corretas.	Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 26 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 27 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Isso porque, nos termos do art. 8º, da Lei Orgânica do Município de Romelândia/SC: “Compete ao Município: (...) IV – Aplicar suas rendas, prestando contas e aplicando Balancetes nos prazos fixados em lei”. Portanto, não é correto afirmar que seja prescindível (dispensável) a prestação de contas. A alternativa “C” atende perfeitamente ao enunciado da questão.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

Alternativa correta B: V, F, V, F ao invés de C.

Na segunda assertiva:

De acordo com a Lei orgânica em seu art. 13, III, compete a Câmara resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao Patrimônio Municipal.

Sendo assim verdadeira a assertiva.

865

28

Na terceira assertiva:

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre criação, transformação e extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas Municipais.

A Lei não menciona "com sanção do Prefeito", sendo, portanto falsa essa assertiva.

Portanto alternativa correta: B

Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 27 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 28 da prova para o cargo de secretário geral. Mesmo assim, tem-se que o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Para facilitar a compreensão da decisão, segue justificativa individualizada:

A primeira assertiva está correta, atendendo ao que prevê expressamente o texto do artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Romelândia/SC.

Da mesma forma, a segunda assertiva também é verdadeira, atendendo ao que prevê o texto do art. 12, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Romelândia/SC.

Quanto à terceira assertiva, é possível perceber que se encontra incorreta, tendo em vista que resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao Patrimônio Municipal é competência EXCLUSIVA da Câmara Municipal, e não concorrente como consta na afirmativa (art. 13, III, da Lei Orgânica Municipal). Não bastasse, a afirmação de que é exigida a sanção do prefeito municipal também torna falsa a assertiva (art. 12, da Lei Orgânica).

Por fim, a quarta afirmativa é falsa, nos termos do art. 13, inciso IV, da Lei Orgânica.

Portanto, a sequência correta é a indicada pela alternativa C: V,V,F,F.

866

35

O conteúdo programático do edital não faz menção a este manual.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 28 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 35 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, tem-se que não deve prosperar o desarrazoado argumento de que a questão não atende ao conteúdo programático, uma vez que o conteúdo “Redação Oficial: (...) formas e pronomes de tratamento” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – Conteúdo Programático. Não bastasse, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República é citado como referência, pois a questão é simples e envolve conhecimentos que poderiam ser acessados pelo candidato por outros meios.

867

36

O conteúdo programático do edital não menciona esse manual.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 29 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 36 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, tem-se que não deve prosperar o desarrazoado argumento de que a questão não atende ao conteúdo programático, uma vez que o conteúdo “Redação Oficial: (...) formas e pronomes de tratamento” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – Conteúdo Programático. Não bastasse, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República é citado como referência, pois a questão é simples e envolve conhecimentos que poderiam ser acessados pelo candidato por outros meios.

868

38

ESSA QUESTÃO É DE NÍVEL SUPERIOR, POIS TRATA DE CONTEÚDO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social". E PRINCÍPIOS NÃO ESTUDADOS NO ENSINO MÉDIO, MAS SIM NO ENSINO SUPERIOR.-
O CONTEÚDO DESSA QUESTÃO FOGE DA PROPOSTA DO CONTEÚDO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 30 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 38 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Lei Orgânica do Município de Romelândia-SC” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. A questão refere-se ao art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

	<p>As orações subordinadas adjetiva explicativas acrescentam uma qualidade ao antecedente, tornam mais claro o seu sentido. Costumam ser postas entre vírgulas e apresentam uma justificativa. Em regra, na língua portuguesa, todos os termos explicativos são separados por vírgula.</p>	<p>INDEFERIDO Recurso não assiste ao recorrente, visto que &ldquo;Tomemos o seguinte período: &lsquo;As horas passam, os homens caem, a poesia fica&rsquo;. Vemos que ele é composto de três orações. Vemos, ainda, que as três orações são da mesma natureza, pois são autônomas, independentes, isto é, cada uma tem sentido próprio; não funcionam como termos de outra oração, nem a eles se referem: apenas uma pode enriquecer com o seu sentido a totalidade da outra. A tais orações autônomas dá-se o nome de COORDENADAS, e o período por elas formado diz-se COMPOSTO POR COORDENAÇÃO. Além disso, as orações sem autonomia gramatical, isto é, as orações que funcionam como termos essenciais, integrantes ou acessórios de outra oração, chamam-se SUBORDINADAS.&rdquo; (Celso Cunha e Lindley Cintra, 2016). Com base nisso, já podemos tirar uma conclusão do período exposto na referida questão: &lsquo;Todos saíram mais cedo, foram para um barzinho próximo à faculdade&rsquo;; ou seja, a primeira oração é independente da segunda, assim como a segunda oração é independente da primeira, portanto, oração coordenada. Por conseguinte, classifica-se como oração coordenada assindética, pois as orações não possuem como elo de ligação entre si uma conjunção. Partindo desse pressuposto, fica claro que o período não pode ser considerado uma oração subordinada adjetiva explicativa, pois para ser subordinada a segunda oração não pode possuir autonomia gramatical, o que não ocorre. Portanto, gabarito correto e mantido.</p>
<p>884</p>	<p>2</p> <p>Ou seja, todas as regras acima citadas, caracteriza a oração do enunciado em oração subordinada adjetiva explicativa, sendo portanto, a alternativa D a correta.</p> <p>Fonte: BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. – Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: .</p>	
<p>905</p>	<p>25</p> <p>questão 25 ,25. De acordo com o que prevê a Lei 8.666/93, cobrando a Lei 8.666/93 questão fora do edital em nenhum momento o edital cita a referida lei . Questão deve ser anulada.</p>	<p>Recurso desprovido. Gabarito Mantido. O gabarito preliminar está correto e não merece modificação, não havendo, ainda, nenhum &ldquo;erro de digitação&rdquo; na alternativa indicada como correta. Ademais, novamente, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo &ldquo;Contratos Administrativos&rdquo; encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II &ndash; CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.</p>
<p>872</p>	<p>19</p> <p>O gabarito (alternativa "b") da questão número 19 deve ser alterado. Isso porque nele consta que os itens II e III estão corretos, o que não corresponde aos dados científicos fornecidos pelo IBGE.</p> <p>O item III diz que "o maior estado brasileiro em extensão é o Amapá, com 1.559.159,148 quilômetros quadrados".</p> <p>Ocorre que o maior estado brasileiro é o AMAZONAS e não o Amapá. Desse modo, a alternativa "b" não é o gabarito da questão em comento. (https://ww2.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default_territ_area.shtm)</p> <p>A resposta correta, portanto, é a alternativa "c" que afirma serem verdadeiros os itens I e II da questão impugnada, pois apresentam os dados fornecidos pelo IBGE:</p> <p>I- O estado de menor extensão territorial é o Sergipe;</p> <p>II -O maior município brasileiro em extensão é Altamira, que fica no Pará;</p> <p>https://ww2.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default_territ_area.shtm</p> <p>Ante o exposto, solicita-se a alteração do gabarito da questão recorrida, a fim de que seja considerada a alternativa "c" como resposta correta, com a atribuição da pontuação devida.</p> <p>Ainda, caso não seja esse o entendimento da Comissão que julgará o recurso, pugna-se pela anulação da questão 19, em razão dos fundamentos apresentados.</p>	<p>DEFERIDO &ndash; ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA ALTERNATIVA &ldquo;C&rdquo; O recurso assiste ao recorrente, deve ocorrer a mudança do gabarito de &ldquo;Apenas os itens II e III estão corretos. &rdquo; para &ldquo;Apenas os itens I e II estão corretos. &rdquo;. Pois o mesmo foi assinalado incorretamente na primeira versão por essa banca examinadora.</p>

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

Entendemos que a questão em comento deve ser anulada, em razão de apresentar dois gabaritos. Isso porque, assim como a alternativa "c", também deve ser considerada incorreta a alternativa "b" que diz:

"A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista".

Pois bem, em que pese a letra "b" descreva a literalidade do art. 87, L. 8.666, a declaração de idoneidade não é competência "exclusiva" dos órgãos nele citados.

O Tribunal de Contas da União está autorizado por sua própria Lei Orgânica (art. 46 da Lei nº 8.443) a declará-la. Vejamos:

873 22 Art. 46. Verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, o Tribunal declarará a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal.

Esta possibilidade de determinação da inidoneidade é amparada pela própria Constituição Federal e decorre da sua inata atribuição de controle externo.

Assim dispõe o art. 71, caput, da CF: "o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União (...)".

Desse modo, além das autoridades citadas pelo art. 87, L.8.666, o tribunal de contas também é competente para declarar a idoneidade, não sendo caso de competência exclusiva.

Ante o exposto, solicita-se a anulação da questão 22, por serem alternativas incorretas as letras "b" e "c", ambas correspondendo ao que propõe o enunciado.

INDEFERIDO

Recurso não assiste ao recorrente, visto que o caput da questão refere-se à lei 8.666/93, no qual aponta que uma das sanções administrativas, conforme art. 87, inciso IV, decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato é a “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior” (prazo não superior a 2 anos). A referida lei e artigo citados pelo candidato (art. 46 da Lei nº 8.443) não está no comando da questão. Ademais, no caso da lei orgânica do TCU, trata-se de uma sanção específica decorrente de fraude à licitação, enquanto a lei 8.666/93 trata de forma diversa a sanção da declaração de inidoneidade abordando aspectos de inexecução total ou parcial do contrato

Entendemos não estar correto o gabarito da questão (alternativa "c") que assevera não ser cabível medida liminar em mandado de injunção.

Em que pese a Lei do 13.300/2016 não faça qualquer menção expressa à medida liminar ou tutela antecipada, entendemos que ela é possível.

875 23 Temos que a liminar poderá ser concedida, independente da omissão normativa, com fundamento no princípio da tutela jurisdicional efetiva, (art. 5º, XXXV da Constituição Federal), já que não encontra vedação legal.

"A possibilidade da concessão de liminar prestada no início da lide, evitará a demora de toda a tramitação processual para somente ao final ocorrer a concessão da prestação jurisdicional, em prejuízo da tutela jurisdicional célere que será efetiva, tal como determina a Lei Maior no citado artigo".
"http://www.cartaforense.com.br/conteudo/entrevistas/mandado-de-injuncao/17013"

Ante o exposto, solicitamos a anulação da questão por não comportar alternativa correta.

INDEFERIDO

Recurso não assiste ao recorrente, visto que a lei 13.300/2016 não prevê a possibilidade de concessão de medida liminar justamente porque o STF já possuía precedentes afirmando não ser cabível liminar em Mandado de Injunção (STF MC MI 6527).

877 31 Informamos que o gabarito da questão 31 (alternativa "a") estava destacada com a formatação de texto negrito, circunstância que pode ser apurada com a simples verificação do caderno de prova.

Desse modo, pugnamos pela anulação da questão.

O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que não se vislumbra prejuízo. Uma alternativa em negrito não apresenta pretexto suficiente para influenciar o conhecimento de causa do candidato.

A questão deve ser anulada, pois o gabarito (letra "d") não corresponde ao solicitado no enunciado.

Denota-se que a palavra "exceto" busca identificar quais das condutas do art. 5º da L. 10.028 não constitui infração administrativa, vejamos:

36. Considerando o art. 5º da lei 10.028, constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas, EXCETO:

883 36 Contudo, a resposta apresentada (alternativa "d") indica uma infração administrativa prevista expressamente na lei, a saber:

Art. 5º, IV, Lei 10.028 - Deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

Assim, a resposta apresentada (letra "d") não é a exceção buscada pelo enunciado, mas sim uma conduta que constitui infração administrativa.

Portanto, considerando que a questão 36 não apresenta resposta correta, solicitamos a sua anulação.

DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO

Recurso assiste ao recorrente, visto que o comando da questão erra ao pedir a exceção, sendo que o correto seria ter solicitado a alternativa correta conforme a lei 10.028.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

876	9	<p>A alternativa nº 9 não possui alternativa correta, diante das opções existentes. Diz a questão: 09. Com base nos números primos, analise. I- O número 5 é um número primo, pois é divisível por 1 e 5; II- O número 1 não é um número primo, pois é divisível por 1, somente, ou seja, não tem dois divisores distintos; III- Os números 16 e 25 são primos entre si. Dos itens acima: a) Apenas o item I está correto. b) Apenas o item II está correto. c) Apenas os itens II e III estão corretos. d) Todos os itens estão corretos (ALTERNATIVA TIDA COMO CORRETA). Segundo o site "Só Matemática" (http://www.somatematica.com.br/fundam/primos.php), o nº "1" não é primo, pois não é divisível por dois números, mas somente por um. Desta forma a assertiva "II" é falsa. Assim, restaria verdadeiras as assertivas "I" e "III", fazendo com que não haja alternativa correta, o que torna a questão nula.</p>	<p>INDEFERIDO Recurso não assiste ao recorrente, visto que percebe que o exposto no recurso é exatamente o que está explícito no item II da questão, ou seja: "O número 1 não é um número primo, pois é divisível por 1, somente, ou seja, não tem dois divisores distintos." Portanto, gabarito correto e mantido. Referência: Fabrício Mariano e Anderson Meneses (2015).</p>
878	17	<p>A questão nº 17 deve ter o gabarito alterado. Diz a questão: 17. Em relação às Receitas Tributárias Repartidas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Romelândia/SC, é correto afirmar que pertence ao Município, afora: a) 50% do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situados. b) 50% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território. c) O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por ele, suas autarquias e, pelas fundações que instituir e mantiver. d) 30% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação, ICMS, oriunda de seu território. A resposta correta segundo o gabarito preliminar seria a alternativa "d". Todavia tal assertiva está errada. Segundo o art. 3º da Lei Complementar 63 de 1990: "Art. 3º - 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação serão creditados, pelos Estados, aos respectivos Municípios, conforme os seguintes critérios:[...]" O artigo retro é coincidente com a definição do art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica de Romelândia-SC, ou seja, o município receberá a título de ICMS 25% e não 30% como indica a alternativa "d", restando incorreta. Da mesma forma, a alternativa correta é a "b", conforme preceitua o art. 2º da mesma lei complementar, veja-se: "Art. 2º 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores licenciados no território de cada Município serão imediatamente creditados a este, através do próprio documento de arrecadação, no montante em que esta estiver sendo realizada." O artigo retro é coincidente com a definição do art. 57, inciso III, da Lei Orgânica de Romelândia-SC, motivo pelo qual se requer a alteração do gabarito, para que se considere correta a alternativa "b".</p>	<p>O recurso não merece prosperar pois o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Isso porque, nos termos do art. 8º, da Lei Orgânica do Município de Romelândia/SC: "Compete ao Município: (...) IV - Aplicar suas rendas, prestando contas e aplicando Balanços nos prazos fixados em lei". Portanto, não é correto afirmar que seja prescindível (dispensável) a prestação de contas. A alternativa "C" atende perfeitamente ao enunciado da questão.</p>
879	19	<p>A questão 19 deve ter a alternativa correta alterada. Diz a questão: 19. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): I- O estado de menor extensão territorial é o Sergipe; II- O maior município brasileiro em extensão é Altamira, que fica no Pará; III- O maior estado brasileiro em extensão é o Amapá, com 1.559.159,148 quilômetros quadrados. Dos itens acima: a) Apenas os itens I e III estão corretos. b) Apenas os itens II e III estão corretos. c) Apenas os itens I e II estão corretos. d) Todos os itens estão corretos. Segundo o gabarito preliminar, a alternativa correta seria a "b". Todavia, as assertivas corretas são a "I" e "II" em vez da "II" e "III", ou seja, a alternativa "c" é a correta. Segundo o site Wikipedia, o Maior Estado Brasileiro seria o Amazonas e não o Amapá, portanto, falsa a assertiva III. (https://pt.wikipedia.org/wiki/Unidades_federativas_do_Brasil) Ainda segundo o Wikipedia, Altamira-PA é o Maior município do Brasil, portanto, correta a assertiva "II". (https://pt.wikipedia.org/wiki/Altamira) Por fim, ainda no mesmo site, verifica-se que o menor ESTADO é o Sergipe. Destaca-se aqui a diferença de nomenclatura para evitar confusão. A Constituição Federal é TAXATIVA ao diferenciar "Estado" de "Distrito Federal", um não é o outro, porém, ambos são o Gênero UNIDADE FEDERATIVA. Cada qual possui seus direitos e deveres. Se a questão fosse "qual a menor UNIDADE FEDERATIVA" a resposta seria "DISTRITO FEDERAL", todavia, indaga-se quanto a denominação "ESTADO", o que por sua vez importa dizer que é o ESTADO DO SERGIPE. Diante disto, verifica-se a assertiva "I" também esta correta. (https://pt.wikipedia.org/wiki/Unidades_federativas_do_Brasil) Diante disto, entendemos que a alternativa correta deve ser alterada da "B" para a "C".</p>	<p>DEFERIDO &ndash; ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA ALTERNATIVA "C" O recurso assiste ao recorrente, deve ocorrer a mudança do gabarito de "Apenas os itens II e III estão corretos." para "Apenas os itens I e II estão corretos." Pois o mesmo foi assinalado incorretamente na primeira versão por essa banca examinadora.</p>

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

Não há alternativa correta nesta questão.

A alternativa "c" é trazida como correta ao afirmar que:

"Compete privativamente aos tribunais eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos."

Todavia, a constituição federal traz texto diverso, senão veja:

"Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;"

Ante o citado, verifica-se que a comissão que elaborou a prova suprimiu da alternativa "c" em relação a lei a expressão "com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes". Desta forma, verifica-se que a alternativa está parcialmente suprimida em relação ao texto expresso da lei, fazendo-a parcialmente verdadeira ou falsa, que na prática importa dizer que está incorreta segundo o texto expresso da Lei Máxima.

Inicialmente entende-se que a questão 31 deve ser anulada por não trazer nomenclatura unânime, ou, ao menos, bem definida em alguma doutrina.

Os termos Autarquias transfederativas, Associações confederativas e Convênios interfederativos estão misturados entre si.

Encontra-se, na literatura, termos como Convênios Transfederativos e Consórcios Públicos Interfederativos.

Dessa forma, não se sabe o que a banca quis propor como alternativa, pois as 3 estão interligadas, misturadas, quanto a nomenclatura.

Todavia, entendemos que o Conceito trazido na questão 31 seria o conceito de Consórcio Público, senão veja

(<https://quizlet.com/176610561/capitulo-1-organizacao-e-estrutura-do-estado-governo-e-administracao-fl-ash-cards/>):

"Os Consórcios Públicos, a partir da Lei n 11107/2015, possuem personalidade jurídica própria, que pode ser de Direito Público ou de Direito Privado. Se for de natureza privada assumirá a forma de associação civil; se de Direito Público, denominar-se-á associação pública (uma espécie de autarquia interfederativa), e integrará a Administração indireta de todos os entes da Federação consorciados. Associações formadas por pessoas jurídicas políticas (União, Distrito Federal ou Municípios), com personalidade de Direito Público ou de Direito Privado, criadas mediante autorização legislativa, para a gestão associada de serviços públicos". Para o Decreto n 6017/2007, trata-se de pessoa jurídica, formada exclusivamente por entes da Federação, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de Direito Privado sem fins econômicos."

Desta forma, entendemos que não há alternativa correta na questão 31, todavia, mais se aproxima a alternativa "c", vez que o Consórcio Público é firmado mediante "convênio", fazendo sentido a definição de "convênio interfederativo" para o Consórcio Público.

Ainda, impinge destacar que não existe autarquia que seja criada mediante autorização legislativa. Todas as autarquias possuem seus regimentos constitutivos obrigatoriamente previstos em lei.

Por fim, resta o último argumento de que houve defeito material na impressão da prova. A mesma foi impressa com a alternativa "a" em negrito, e as "b", "c" e "d" em fonte normal.

Desta forma, a prova induziu diversos candidatos a responder a alternativa "a" por ser possivelmente a alternativa correta (o que de fato era, segundo o gabarito preliminar), criando desequilíbrio entre os candidatos, em especial a este que utilizou do seu conhecimento para responder a alternativa mais provável que seria a "c" segundo os argumentos supracitados.

Diante o todo apresentado, entendemos que a alternativa mais adequada seria a "c", ou, então, que a questão fosse anulada.

INDEFERIDO

Recurso não assiste ao recorrente, visto que a supressão do termo não causa erro quanto a interpretação da alternativa da questão. Tal delimitação (com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes) é uma maneira mais criteriosa da regulamentação das leis e dos regimentos internos dos tribunais.

INDEFERIDO

Recurso não assiste ao recorrente, visto que apesar de consórcios públicos (autarquias transfederativas ou associações públicas ou autarquias interfederativas ou autarquias multifederada) e convênios serem formas de cooperação federativas e visarem à realização de objetivos em comum, os convênios não possuem personalidade jurídica (são entes despersonalizados), logo, não caracteriza um consórcio público (sendo incorreta a letra c). Associação Confederativa pode ser entendida como uma associação estável de Estados soberanos que, no interesse comum, aceitam um governo central, mas conservam sua autonomia.

880

26

881

31

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

A questão 36 deve ser anulada por haver 3 alternativas corretas (de conteúdo falso). Diz a questão:

- "36. Considerando o art. 5º da lei 10.028, constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas, exceto:
- Deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo, apenas, o relatório de metas fiscais, nos prazos e condições estabelecidos em lei.
 - Propor lei orçamentária anual que não contenha as metas e gestão fiscal na forma da lei.
 - Deixar de expedir lei determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em decreto.
 - Deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo. (alternativa CORRETA segundo o gabarito preliminar)"

Segundo a lei 10.028:

"Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:
[...]

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo."

Diante disto, verifica-se que a alternativa "d" é verdadeira, fazendo-a uma alternativa incorreta vez que indaga-se quais das alternativas NÃO É infração administrativa.

Da mesma forma, as alternativas "a", "b" e "c" estão com redação diversa da trazida pelos incisos I, II e III do art. 5º da Lei 10.028/2000, para tanto, cita-se:

"Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

- deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;
- propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;
- deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;"

Dito isto, verifica-se que as alternativas "a", "b" e "c" não se adequam ao texto da lei, portanto não podem ser consideradas infrações administrativas, ao contrário da alternativa "d", fazendo, portanto, que as alternativas "a", "b" e "c" sejam corretas (pois não são infrações administrativas) e a alternativa "d" incorreta (pois é infração administrativa).

DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO

Recurso assiste ao recorrente, visto que o comando da questão erra ao pedir a exceção, sendo que o correto seria ter solicitado a alternativa correta conforme a lei 10.028.

882 36

891 15

Por se tratar de análise de imagem específica, a mesma deveria estar bem visível na prova. Porém, o caderno de prova dessa candidata não apresentava a visibilidade necessária para se ter o devido entendimento, o que consequentemente prejudicou a condição avaliação e escolha da opção para a resposta, eis que não foi possível identificar o que estava exposto no quadro menor da referida imagem. Portanto, requer-se, a anulação da questão supracitada

A banca não consegue vislumbrar o prejuízo do qual a recorrente fala. A mesma poderia ter pedido substituição do caderno de prova, se por ventura, como afirma a mrdms que teve dificuldade em vislumbrar a imagem presente na questão.

892 24

Entende-se, que por esta questão fazer menção a Lei 8.666/93, a qual não foi citada dentro do conteúdo programático para estudo do Edital do presente concurso a mesma deve ser anulada pois o Edital faz menção em seu item 5) Contratos Administrativos de forma geral e não especificamente o Processo Licitatório e inclusive na descrição das Atribuições expostas no referido edital não estabelece elaboração de contratos e licitações o que é atribuição do Contador. Salieta-se que no conteúdo da prova para Advogado a mesma encontra-se bem especificada, diferente do que ocorreu não conteúdo para Secretário. Assim, deverá ser anulada esta questão e as demais que se referem a esta Lei, lembrando que a prova é a nível de Segundo Grau e estas questões ultrapassam este nível.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. O gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Contratos Administrativos” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

893 24

Entende-se, que por esta questão fazer menção a Lei 8.666/93, a qual não foi citada dentro do conteúdo programático para estudo do Edital do presente concurso a mesma deve ser anulada pois o Edital faz menção em seu item 5) Contratos Administrativos de forma geral e não especificamente o Processo Licitatório e inclusive na descrição das Atribuições expostas no referido edital não estabelece elaboração de contratos e licitações o que é atribuição do Contador. Salieta-se que no conteúdo da prova para Advogado a mesma encontra-se bem especificada, diferente do que ocorreu não conteúdo para Secretário. Assim, deverá ser anulada esta questão e as demais que se referem a esta Lei, lembrando que a prova é a nível de Segundo Grau e estas questões ultrapassam este nível.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 24 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Contratos Administrativos” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

894 25

A referida questão possui duas alternativas corretas A e D, o que induz o candidato a erro pois o Artigo 23 da Lei 8.666/1993 Assim estabelece:
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)
I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Portanto, solicito a anulação da presente questão e solicito ainda, anulação com referência ao pedido da questão 24.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 24 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 25 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação, não havendo, ainda, nenhum “erro de digitação” na alternativa indicada como correta. Ademais, novamente, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Contratos Administrativos” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

Nesta questão de acordo com o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal todas as alternativas estão corretas:

ART. 8º: Compete ao Município:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local; (alternativa a)

(...)

IV- Aplicar suas rendas, prestando contas e aplicando Balançetes nos prazos fixados em Lei; (alternativa c)

(...)

XII- Elaborar e executar plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana; (alternativa d)

(...)

XIV- Constituir a guarda municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei; (alternativa b).

Dessa forma, requer-se, a anulação da presente questão.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. A insurgência do recorrente diz respeito a questão nº. 27 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Isso porque, nos termos do art. 8º, da Lei Orgânica do Município de Romelândia/SC: “Compete ao Município: (...) IV – Aplicar suas rendas, prestando contas e aplicando Balançetes nos prazos fixados em lei”. Portanto, não é correto afirmar que seja prescindível (dispensável) a prestação de contas. A alternativa “C” atende perfeitamente ao enunciado da questão.

895

27

896

33

Nessa questão não há nenhuma opção correta uma vez que foi alterado o artigo 45 do Regimento Interno pela Emenda 001/2002 que assim estabelece:

Artigo 45: São Comissão Permanente:

I- A Comissão Técnica Legislativa.

Portanto, deverá ser anulada a presente questão.

Recurso provido. Questão anulada. A banca examinadora verificou que, em que pese não tenha sido publicada no site da casa legislativa, de fato, ocorreu uma alteração no texto do art. 45, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Romelândia/SC, decorrente da Emenda nº. 001/2002. Desta forma, torna-se imperiosa a anulação da questão em comento.

897

35

A questão faz referência ao Manual de Redação Oficial da Presidência da República, porém o Edital não faz referência a este material, o que se entende que este é para uso interno e não para referência de estudos, o que provavelmente seu conteúdo e até mesmo sua publicação era desconhecida da grande maioria dos candidatos. Pelo exposto, requer-se, anulação da presente questão.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 28 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 35 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, tem-se que não deve prosperar o desarrazoado argumento de que a questão não atende ao conteúdo programático, uma vez que o conteúdo “Redação Oficial: (...) formas e pronomes de tratamento” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – Conteúdo Programático. Não bastasse, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República é citado como referência, pois a questão é simples e envolve conhecimentos que poderiam ser acessados pelo candidato por outros meios.

898

36

Da mesma forma que a questão 35 a presente questão faz referência ao Manual de Redação Oficial da Presidência da República, porém o Edital não faz referência a este material, o que se entende que este é para uso interno e não para referência de estudos, o que provavelmente seu conteúdo e até mesmo sua publicação era desconhecida da grande maioria dos candidatos. Pelo exposto, requer-se, anulação da questão.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não obstante o fato de o recorrente ter indicado a questão 29 em seu recurso, verifica-se que sua insurgência diz respeito a questão nº. 36 da prova para o cargo de secretário geral. De qualquer forma, no caso, o gabarito preliminar está correto e não merece modificação. Ademais, tem-se que não deve prosperar o desarrazoado argumento de que a questão não atende ao conteúdo programático, uma vez que o conteúdo “Redação Oficial: (...) formas e pronomes de tratamento” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – Conteúdo Programático. Não bastasse, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República é citado como referência, pois a questão é simples e envolve conhecimentos que poderiam ser acessados pelo candidato por outros meios.

870

24

A opção III fala da lei 8.666/93, sendo o correto lei 8.666/93 este erro de digitação leva a entender que a questão é incorreta.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não se vislumbra prejuízo ao candidato na no acréscimo de um algarismo no número da legislação, tendo em vista que o conteúdo “Contratos Administrativos” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

871

25

Devido aos "erros" de digitação em relação a lei 8.666/93 ou 8.666/93 ocorrido na questão 24 e que apareceu na opção A desta mesma questão, tornou confuso a interpretação das questões que envolvam e mencionem o número desta lei.

Recurso desprovido. Gabarito Mantido. O gabarito preliminar está correto e não merece modificação, não havendo, ainda, nenhum “erro de digitação” na alternativa indicada como correta. Ademais, novamente, no tocante ao desarrazoado argumento de que a questão não poderia ser cobrada em provas de nível médio, tem-se que não deve prosperar, tendo em vista que o conteúdo “Contratos Administrativos” encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

885

1

Caros membros da banca, a questão número 1 não está muito clara, uma vez que a pergunta se refere apenas às regras de acentuação, não relacionando, em nenhum momento, com a frase inicial, onde há uma palavra em sublinhada. Por tanto, o significado da questão se torna falho/impreciso. Dessa forma, peço a anulação da mesma.

INDEFERIDO
Recurso não assiste ao recorrente, visto que havendo uma palavra em destaque, obviamente o enunciado está se referindo a ela. Seria impossível a resolução da questão caso não existissem palavras destacadas, no entanto, não é o que ocorre. Portanto, como o a regra de acentuação da palavra “navegável” está correta, o gabarito está correto e será mantido.

900

19

De acordo com o gabarito preliminar a alternativa correta é a letra B, a qual expõe que os únicos itens corretos são: II e III. Contudo, o item III está INCORRETO. Pois, segundo o IBGE o maior estado brasileiro continua sendo o Amazonas, com 1.559.146,876 km², que supera a soma dos territórios das regiões Sul e Sudeste. Conforme site oficial do IBGE (https://ww2.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default_territ_area.shtm)

Desta forma, requer alteração do gabarito. Devendo constar como correta a alternativa C - itens I e II como corretos; ou anulação da questão.

DEFERIDO – ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”;
O recurso assiste ao recorrente, deve ocorrer a mudança do gabarito de “Apenas os itens II e III estão corretos. ” para “Apenas os itens I e II estão corretos. ”. Pois o mesmo foi assinalado incorretamente na primeira versão por essa banca examinadora.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO/PROVA OBJETIVA

901	27	<p>A alternativa D deve ser considerada correta, uma vez que a apresentação de propostas de emendas ao Congresso Nacional e as discussões em Comissão, relativas aos pareceres e emendas apresentadas, não estão atingidas pela limitação, já que não configuram atos decisórios e não consolidam um entendimento ou uma decisão, não se constituindo, por isso, atos de difícil reversão. Assim, durante o período de intervenção federal, de estado de defesa e de estado de sítio, as propostas de emendas à Constituição podem ser apresentadas e discutidas em Comissão, mas não discutidas nem votadas em plenário, em qualquer dos dois turnos.</p> <p>Desta forma, requer anulação da questão.</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>Recurso não assiste ao recorrente, visto que o entendimento predominante é que as emendas não poderão ser promulgadas nos períodos de estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal, sendo tais limites de ordens circunstanciais, conforme § 1º do art. 60, CF: § 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.</p>
902	31	<p>A questão deve ser anulada, pois na prova impressa, pelo menos NA MINHA PROVA IMPRESSA, a alternativa A (inteira) estava em negrito. Contudo, na prova disponibilizada neste portal não consta nenhuma alternativa em negrito!</p> <p>Desta forma, deve ser anulada tal questão.</p>	<p>O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que não se vislumbra prejuízo. Uma alternativa em negrito não apresenta pretexto suficiente para influenciar o conhecimento de causa do candidato.</p>
889	24	<p>A questão possui um erro em relação ao número da lei, o qual consta como 8.6666/93. Sendo assim a afirmativa correta seria a opção D - nenhuma das alternativas.</p>	<p>Recurso desprovido. Gabarito Mantido. Não se vislumbra prejuízo ao candidato na no acréscimo de um algarismo no número da legislação, tendo em vista que o conteúdo "Contratos Administrativos" encontra-se expressamente previsto no edital para o cargo de Secretário Geral, mais especificamente em seu ANEXO II &mdash; CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.</p>
890	38	<p>A questão apresenta erro, pois falta a palavra exceto que daria sentido a questão. Pois há três respostas corretas e uma incorreta.</p>	<p>Recurso desprovido. Gabarito Mantido. O candidato não traz no teor de seu recurso o pedido para alterar o gabarito ou anular a questão.</p>